

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Rua Caetés, 444 — Telefones: (037) 525-1355 - 525-1366

TELEFAX: (037) 525-1214

CEP 35.604-000

— MOEMA —

MINAS GERAIS



"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.995."

A Câmara Municipal de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Moema-MG, para o Exercício Financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

## 1.0 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	160.000
1.2 - Receita Patrimonial.....	75.000
1.3 - Receita Industrial.....	10.000
1.6 - Receita de Serviços.....	5.000
1.7 - Transferência Correntes.....	7.170.000
1.9 - Outras Receitas.....	<u>60.000</u> 7.480.000

## 2.0 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	780.000
2.2 - Alienação de Bens.....	15.000
2.4 - Transferências de Capital.....	720.000
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	<u>5.000</u> 1.520.000 9.000.000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA



Rua Caetés, 444 — Telefones: (037) 525-1355 - 525-1366

TELEFAX: (037) 525-1214

CEP 35.604-000

MINAS GERAIS

belecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e Departamento da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

## a) POR DEPARTAMENTOS

00.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara..... 700

b) - Gabinete do Prefeito..... 300

## AUXILIARES:

a) - Planejamento, Contabilidade e Finanças..... 336

I,II,III - Divisão de Serviços Gerais, seção de pessoal, seção de material e patrimônio..... 807

c) - Procuradoria Jurídica..... 126

## ÓRGÃOS FINS:

a) - Departamento de Educação e Cultura..... 2.650

b) - Departamento de Saúde e Assistência Social..... 1.746

c) - Conselho Municipal de Saúde..... 28

d) - Obras, Estradas e Serviços..... 1.616

e) - Transporte e Oficina..... 332

f) - Esportes, Lazer e Turismo..... 189

g) - Agricultura e Pecuária..... 170 9.000

## B) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - LEGISLATIVA..... 700

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... 1.135

04 - AGRICULTURA..... 170

05 - COMUNICAÇÕES..... 14

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA..... 52

07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL..... 20

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA..... 2.676

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO..... 1.406

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Rua Caetés, 444 — Telefones: (037) 525-1355 - 525-1366

CEP 35.604-000

TELEFAX: (037) 525-1214

MINAS GERAIS

13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	1.756
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	539
16 - TRANSPORTES.....	332
9.000	
c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0 - DESPESAS CORRENTES	4.192
3.1 - Despesas de Custeio.....	3.029
3.2 - Transferências Correntes.....	1.163
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	4.808
4.1 - Investimentos.....	4.528
4.2 - Inversões Financeiras.....	30
4.3 - Transferências de Capital.....	250
	9.000
	9.000

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) de despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no ítem III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- b) Utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado em forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA



Rua Caetés, 444 — Telefones: (037) 525-1355 - 525-1366

TELEFAX: (037) 525-1214

CEP 35.604-000

— M O E M A —

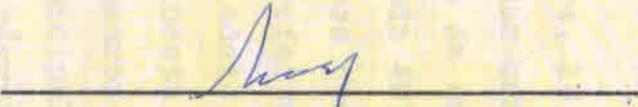
MINAS GERAIS

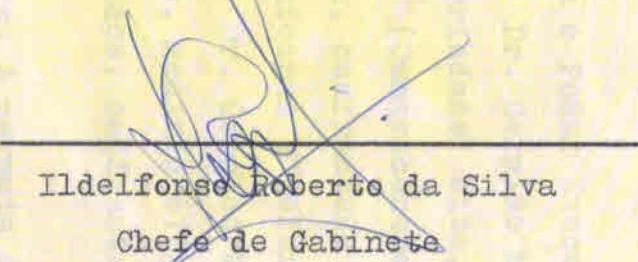
Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, no art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Moema - MG.

Aos 01 de dezembro de 1.994

  
Rafael Bernardes Ferreira  
Prefeito Municipal Moema

  
Ildelfonso Roberto da Silva  
Chefe de Gabinete